



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO JUCERJA/SGE N.º 07 de 18 de agosto de 2023.

À Superintendência de Registro do Comércio com vistas à Decisão Singular,
À Assessoria de Decisão Colegiada,

CONSIDERANDO:

- I - o disposto no art. 26, da Lei nº 8.934/94, de 18 de novembro de 1994;
- IV - o disposto nos incisos I e IV, do art. 28, do , de 30 de janeiro de 1996;
- VII - o disposto no inciso VII do art. 59 do Decreto 48.123 de 08 de junho de 2022 (Regimento Interno da JUCERJA);
- X - o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021;
- XV - o disposto na Instrução Normativa DREI/ME nº. 112, de 20 de janeiro de 2022;
e
- XVIII - o que consta no processo SEI-220011/001926/2023.

O **Secretário Geral da JUCERJA**, no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 59, inciso I do Decreto nº 48.123/2022, **orienta**:

Art. 1º - Os Julgadores Singulares e os Vogais poderão permitir o registro, através do ato/evento "310 - *Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário*", do enquadramento como startups nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, o empresário individual; a sociedade limitada; a sociedade anônima; e a cooperativa, em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

§1º - Para fins desse registro, o empresário individual; a sociedade limitada; a sociedade anônima; e a cooperativa, podem fazer constar declaração de enquadramento, em instrumento em separado, de que se enquadra como uma startup, conforme prevê a alínea "a", do inciso III, do § 1º, do art. 4º da Lei Complementar nº 182, de 2021.

§2º - Além das especificidades aplicáveis às startups, deverão ser observadas as demais regras aplicáveis ao empresário individual; a sociedade limitada; a sociedade anônima; e a cooperativa.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

JORGE PAULO MAGDALENO FILHO

Secretário Geral da JUCERJA

ID: 5119159-8



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Paulo Magdaleno Filho, Secretário Geral**, em 18/08/2023, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **57973589** e o código CRC **CF9FA2F5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-220011/001926/2023

SEI nº 57973589

Av. Rio Branco 10,, 13º andar , Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: 2334-5420